



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CAÇAPAVA/SP

Lei Municipal n.º 3683 de 29 de dezembro de 1998

Rua Alberto Pinto de Faria número 209 no Jardim Julieta – Caçapava/SP

Fundo Municipal do Idoso – CNPJ n.º 22450.379/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA BIÊNIO JUNHO DE 2019/JUNHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAÇAPAVA – CMDPI no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5359 de 10 de abril de 2015, e conforme o disposto no Art 1º, Art 2º parágrafo único, Art 3º e Art 4º, sendo um órgão interlocutor de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária e vinculada a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

Resolve:

1. Dos objetivos

1.1 Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caçapava para o biênio de junho de 2019 a junho de 2021.

2. Data e Local

2.1 O Fórum será realizado no dia 19 de junho de 2019 das 13 horas às 17 horas e 30 minutos na Secretaria de Cidadania e Assistência Social (Rua Alberto Pinto de Faria N.º 209 no Jardim Julieta)

3. Das Inscrições e Representações

3.1 As Entidades voltadas a Atenção do Idoso do Município de Caçapava/SP que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes por meio de ofício a ser protocolado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

3.2 Serão eleitas no máximo dez (10) entidades para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

3.3 Art. 2º O CMDPI será composto por dez (10) membros titulares, sendo cinco representantes da Sociedade Civil e cinco (05) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes.

3.4 Art. 3º Os representantes do Governo Municipal e Conselhos Municipais, titulares e suplentes, serão indicados pelo mesmo.

Parágrafo único: Podem ser conselheiros, representante do Poder Público, os servidores concursados e/ou comissionados, porém o servidor público ocupante tão somente de cargo ou emprego em comissão na administração pública deterá o mandato enquanto nela se mantiver.

3.5 As entidades da sociedade civil, só poderão indicar representantes se estiverem atuando nas áreas de atendimento ao idoso.

3.6 Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão eleitos por ocasião do Fórum Municipal do CMDPI, dentre unidades de atendimento, associações e/ou organizações governamentais, representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município.

4. Do Processo Eleitoral

4.1 Parágrafo único. Os representantes das entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em Assembleia própria realizada através de Fórum de Eleição convocado especialmente para esta finalidade. Poderão ser eleitas entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados. Poderão ser indicados por sua representação através de ofício até o dia 15 de junho de 2019, na Secretaria de Cidadania e Assistência sito à Rua Alberto Pinto de Faria número 209 no Jardim Julieta.

§1 A Plenária presente deverá julgar a validade das indicações entregues até a eleição

§2 Podem ser conselheiros representantes da sociedade civil, usuários, familiares, pessoas envolvidas com as políticas de direitos da pessoa idosa.

Art. 5º As instituições, unidades de atendimento ou movimentos que participarão do Fórum da Sociedade Civil deverão estar com atendimento no município, e poderão indicar quantos membros manifestarem interesse no processo eleitoral.

Art. 6º A função do membro do CMDPI é considerado de interesse público e relevante, e não será remunerada.

5. Dos critérios para ser candidato a conselheiro

5.1 Art. 7º Para ser membro do CMDPI o candidato deverá:

- I- Ser brasileiro;
- II- Ter reconhecida idoneidade moral;
- III- Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- IV- Ter residência ou trabalho no município;
- V- Estar pleno gozo dos direitos políticos.

6. Dos participantes

6.1 Art. 8º Os representantes da sociedade civil, membros representantes comunidades e associações, usuários, famílias, participantes de movimentos envolvidos com a política dos direitos da pessoa idosa.

7. Do direito a voto

7.1 Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão divididos em grupos por representação, sendo que o plenário presente elegerá o titular e o suplente, respeitando a paridade entre representantes, e usuários/familiar das associações e organizações governamentais e não governamentais.

7.2 Art. 10º Em caso de empate a comissão do CMDPI gestão 2017/2019, definirá seu critério de desempate.

7.3 Art. 11º O representante das associações e organizações governamentais e não governamentais que não fizer presente no Fórum será desqualificada sua indicação.

8. Da publicidade

8.1 Art. 12º A publicidade deste edital se dará:

- I- Com sua publicação no site da Prefeitura e CMDPI;
- II- Com sua publicação em jornal de circulação municipal;
- III- Com sua divulgação através da rádio local.

9. Da proclamação dos eleitos e da posse

9.1 Art. 13º A proclamação dos eleitos para gestão do CMDPI 2019/2021 será realizada pela Presidente gestão 2017/2019, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

9.2 Art.14.º A posse dos Conselheiros ocorrerá depois do dia 19 de junho (na primeira reunião do mês de julho) na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, sito na Rua Alberto Pinto de Faria n.º 209 Jardim Julieta.

9.3 Art. 15.º Os casos omissos serão definidos na Assembleia, através de votação.

Caçapava 21 de maio de 2019.

CACILDA MAGALHÃES MARIZ
PRESIDENTE DO CMDPI